



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.350, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Inclui programas na Lei nº 1.341 de 10 de Dezembro de 2014, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.550,00** (Cem mil e quinhentos e cinquenta reais), consignado na seguinte dotação:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

FUNÇÃO:- 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO:- 602 – Promoção da Produção Animal

PROGRAMA:- Assistência Técnica Agrícola

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0028

PROJETO:- Aquisição de Patrulha Agrícola

CÓDIGO DO PROJETO:- 1040

VALOR DO CONVÊNIO:- R\$ 97.500,00

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE 05:- RECURSO FEDERAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

FUNÇÃO:- 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO:- 602 – Promoção da Produção Animal

PROGRAMA:- Assistência Técnica Agrícola



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0028

PROJETO:- Aquisição de Patrulha Agrícola

CÓDIGO DO PROJETO:- 1040

VALOR DO CONVÊNIO:- R\$ 3.050,00

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

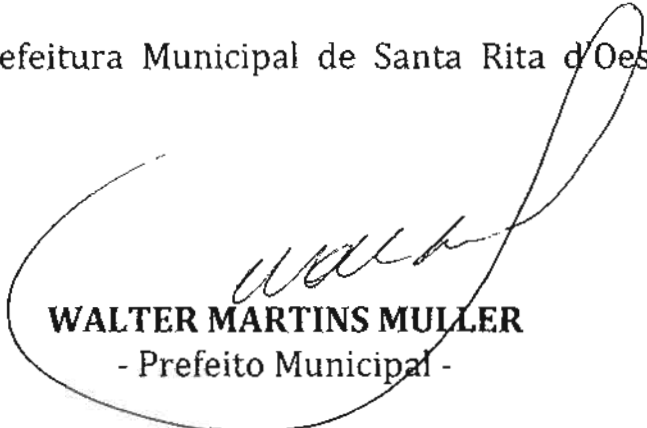
FONTE 01:- TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos do excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 04 de Fevereiro de 2015.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças